



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS: TERMO DE REFERENCIA, CREDENCIAMENTO, MODELOS DE DECLARAÇÕES E MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Preliminares

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão Interessado: | Prefeitura Municipal de MURICILÂNDIA - TO.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Processo: | 035/2021 |
| Pregão Presencial: | 001/2021 |
| Regime legal: | Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. |
| Tipo da Licitação: | MENOR VALOR POR ITEM. |
| Endereço: | AV ARAGUAIA, S/N, CENTRO, FONE (63) 3429-1157, MURICILÂNDIA TO. |
| Data da sessão: | 25 de fevereiro de 2021 (quinta feira) |
| Horário da sessão: | 11:30 horas |
| Informações fones: | (63) 3429-1157 |
| Horário de atendimento: | 07:30min às 12:00 e das 14:00 as 16:30 (horário Local) |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **objetivando a contratação de serviços administrativos de fiscalização e apoio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO** conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

1.2 – Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referencia, no período enquanto durar este Pregão Presencial.

1.3 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com assinatura de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2021 |
|--|

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2021

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, serem legíveis e autenticadas por servidor da Prefeitura de MURICILÂNDIA-TO,
- b) – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;
- d) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º --/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor total;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4- Para comprovação da Qualificação técnica os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- b) Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/TO e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/TO, válida e em dia. (restrito ao Item 2 do termo de referência)
- c) A presente licitação visa contratar empresa especializada para apoio administrativo em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios e contrato de repasse de transferência da união e do Estado do Tocantins, bem como da referida prestação de contas, compreendendo o sistema SICONV, FNS, GOV TO, exceto recursos via os demais Fundos, setor que por sua vez demanda profissionais capacitados.
- d) Em cumprimento as premissas ditadas na Lei 8.666/93 Art. 30 § I, a proponente deverá gozar de um quadro de profissionais multidisciplinares capacitados para tal, e deverá comprovar sua capacidade técnica profissional na forma detalhada abaixo;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

- e) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas;
- f) Certidão de Registro e Quitação de pessoa física perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/TO e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/TO, válida e em dia do profissional indicado como responsável técnico. (restrito ao item 2 do termo de referência)

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 – As Instituições constituídas a partir de 2013 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC E SINTEGRA)
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Alvará de licença /funcionamento 2021.
- k) Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

l) Certidão de Distribuição Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial da Comarca sede da Licitante.

8.8.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Anexo IV.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor valor por item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da: PREFEITURA MUNICIPAL.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de MURICILÂNDIA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

19.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município**

20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:30h às 12:00 e das 14:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63) 3429-1157.

MURICILÂNDIA - TO, 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE MURICILÂNDIA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTES: prefeitura municipal e fundos municipais

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO **objetivando a contratação de serviços administrativos de fiscalização e apoio para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO** cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 05, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: ADMINISTRAÇÃO.

4. JUSTIFICATIVA:

O Município designará o Gestor Municipal de Convênios (GMC) para fazer o gerenciamento das atividades do contrato e coordenar o relacionamento com a empresa contratada. Caberá ao Gestor Municipal de Convênios: Fornecer senha específica para acessar o SICONV e demais sistemas federais à empresa Contratada para possibilitar o cadastramento dos projetos; Sempre que necessário, fornecer informações técnicas setoriais para subsidiar a redação dos projetos, nos prazos solicitados; Quando for necessário responder á diligências. Cabe ao GMC enviar à contratada as informações técnicas para a resolução e adequações dos projetos.

O município de Muricilândia-TO, possui uma arrecadação muito pequena, esta situação faz com que o município esteja entre os últimos municípios do estado em relação à arrecadação per capta. Esta situação não deixa margem para o município faça grandes investimentos com recursos próprios e nem que o mesmo possa renovar seu quadro de funcionários, que atualmente não conta com profissionais de nível superior na área de engenharia/arquitetura. Sem poder de investimentos o município precisa conseguir convênios para realizar as obras públicas para seu desenvolvimento, e sendo assim necessita serviços especializados de engenharia e arquitetura para captar e fiscalizar a utilização de recursos Municipaisderais

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| | | |
|------------------------|-----------|--|
| 10.04.04.122.0052.2033 | 3.3.90.39 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA |
|------------------------|-----------|--|

DAS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DOS ITENS:

- Conter dentro do quadro da equipe técnica, pelo menos um membro com certificação do SICONV (comprovação através de certificado do Ministério Planejamento);(NO CASO SO ITEM 01)
- A comunicação entre a Prefeitura e a contratada deverá ocorrer através do sistema e modo presencial (híbrido) privilegiando as de Envio e recebimento de tarefas que poderão ser agendadas para tornar gerenciáveis as solicitações feitas à Contratada e ao Município; Troca de informações para elaboração de propostas de projetos; Troca de documentos para centralizar as informações de maneira e evitar perda de arquivos; Solicitação de Agendamentos de audiências em Brasília se necessário; Troca de informações referente ao cumprimento de pareceres e diligências das propostas e convênios. (ITEM 01)
- Registro de todos os convênios em execução, enviadas aos Órgãos Concedentes, deverão ficar registradas nos controles do sistema para eventuais consultas, preservando desta forma o capital intelectual da Prefeitura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

(ITEM 01)

- Justificativa, protocolos, diligências, anexos, plantas, e demais documentos relacionados a cada processo/convênio, números de notas de empenho e informações sobre os repasses de recursos (ITEM 01)
- Todas as propostas para a captação de recursos da União enviadas aos Órgãos Concedentes deverão ficar registradas nos controles do sistema para eventuais consultas, preservando desta forma as informações. Dados que deverão ficar registrados: Justificativa, protocolos, pareceres, anexos, plantas, e demais documentos relacionados a cada projeto/processo/proposta.
- Elaboração de projetos, demanda de obra ou serviço para elaboração dos mesmos. planilhas orçamentárias, memorial descritivo, sempre que determinada de /engenharia não possuir recurso de convenio destinado especificamente (item 02)
- Correção, revisão, adequação e detalhamento do passivo de projetos existentes em análise nos órgãos governamentais. (item 02)
- Fiscalização de obras inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias.(item 02)
- Planejamento das ações junto as empresas de Serviços e Órgãos públicos de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras.(item 02)
- Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.(item 02)
- Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras
- Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.

| ITEM | QUANT | UNID | DISCRIMINAÇÃO | VR. UNIT. ESTIMADO | VR. TOTAL |
|--------------|-------|---------|--|--------------------|----------------------|
| 01 | 11 | parcela | Prestação de serviços de apoio administrativo em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios e contrato de repasse de transferência da união e do Estado do Tocantins, bem como da referida prestação de contas, compreendendo o sistema SICONV, FNS, GOV TO, exceto recursos via os demais Fundos. | R\$3.233,00 | R\$35.563,00 |
| 02 | 11 | parcela | Prestação de serviços administrativos de fiscalização, acompanhamento de obras junto a órgãos federais e estaduais, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhar todas as obras ou serviços de engenharia. Elaboração de projetos, planilhas, memorial descritivo, memorial de calculo, cronograma físico financeiro referente a obras de construção, reforma e/ou ampliação com recurso próprio do Município de Muricilândia-TO. | R\$ 5.500,00 | R\$ 60.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 96.063,00 |

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é de : R\$ 96.063,00 (noventa e seis mil sessenta e três reais) obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar menor valor por item, cujo conteúdo atenda as especificações do edital. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A realização dos serviços obedecerá a necessidade do município, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.

9.2 – Os serviços deverão ser realizados e entregues a administração municipal na Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Muricilândia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Muricilândia quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3- Os trabalhos serão realizados conforme cronograma apresentado pelo município de Muricilândia Inclusive com atendimento e manutenção do sistema via telefone e online, bem como alimentação online dos programas.

10.4 – prestar o serviço de qualificação de nossa equipe na sede da prefeitura municipal de Muricilândia quantas vezes for necessário.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto. Dar condições de suporte (sala adequada) para que a prestadora possa ter espaço para manutenção.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços, conforme necessidade, bem como a exclusão em virtude das necessidades administrativas.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custos operacionais serão por conta da contratada.

PEDRO JOSE SILVA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE MURICILÂNDIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

ANEXO II

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

ANEXO II- INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

Xxxxxxxx– TO,de de 2021.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

MODELO III
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2021

À Prefeitura Municipal de XXXXXXXX– TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

MODELO V – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: PREGÃO/2021

Prezados Senhores

Apresentamos nossa Proposta de Preço para
.....
..... abaixo relacionado, de acordo com o
disposto no Edital licitatório supra e conforme a legislação pertinente.
Declaramos ter total conhecimento das condições do presente PREGAO N°e a elas nos submetemos para todos
os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação dos Produtos/serviços | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|-------|--|-------------------|-------------|
| | | | . | | |

Validade da proposta: (Mínimo de 60 dias).

Prazo de pagamento: conforme Edital.

ASSINATURA
REPRESENTANTE
CPF/CNPJ

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

MODELO VI – MUNUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021.
PREGÃO/2021
PROCESSO .../2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Av Araguaia, s/n, centro, MURICILÂNDIA-TO, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr -----, brasileiro, portador do CPF nº -----, residente e domiciliado no Município de MURICILÂNDIA-TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e -----, CNPJ: -----, neste ato representada por seu sócio, -----, CPF: -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, ajustam o presente contrato de-----, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no PREGÃO ---2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente contrato a prestação de serviços -----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS PRODUTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, conforme disposto nos **Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de -- DE ----- DE 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para reclamações, sugestões sobre o andamento da prestação do serviço. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria responsável do Município de MURICILÂNDIA, órgão Gestor do presente instrumento. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções. Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Fornecer os produtos conforme licitação e proposta de preço necessárias à execução dos serviços contratados; Acatar as determinações do **CONTRATANTE** pertinentes ao trabalho e a execução dos serviços contratados; Encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que esta regularize, dentro de 15 (quinze) dias, a falha encontrada;

A **CONTRATADA** compromete-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo;

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em fazer ou refazer por sua inteira conta de risco, todo e qualquer serviço que não esteja de acordo com as diretrizes recebidas do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, por seus prepostos ou empregados, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa; A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato; A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento sem a ciência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Detº |
|------------------------|---------------------|------|
| | | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato. A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de MURICILÂNDIA - TO, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de MURICILÂNDIA, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaia - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

MURICILÂNDIA - To, --- DE ----- DE 2021.

CNPJ: -----

Testemunhas: 1) _____
2) _____